



PROJETO DE LEI

Declara de utilidade pública o Grupo Escoteiro Guardiões da Floresta 188/SC, de Otacílio Costa, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina".

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública estadual o Grupo Escoteiro Guardiões da Floresta 188/SC, com sede no Município de Otacílio Costa.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado MarcivS Machado

ANEXO ÚNICO
(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021)

“ANEXO ÚNICO
ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

.....
OTACÍLIO COSTA	LEIS
.....
Grupo Escoteiro Guardiões da Floresta 188/SC	
.....

” (NR)

Sala das Sessões,

Deputado Marcius Machado

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo declarar de utilidade pública estadual o Grupo Escoteiro Guardiões da Floresta 188/SC, com sede no Município de Otacílio Costa, em virtude dos relevantes serviços de interesse social que vem prestando à comunidade local e regional.

Conforme previsto em seu Estatuto Social, a entidade atua com finalidade educativa, cultural, beneficente, filantrópica e ambiental, desenvolvendo suas atividades, inteiramente, sem fins lucrativos. Por meio da prática do escotismo, promove a educação não formal de crianças e jovens, fortalecendo valores como a cidadania, o respeito ao próximo, a consciência ecológica e o espírito de liderança e responsabilidade.

A atuação do Grupo dá-se sob a supervisão de órgãos escoteiros regionais e nacionais, garantindo o seu alinhamento com os princípios do escotismo mundial. Destaca-se, ainda, pelas suas ações voltadas à preservação ambiental, a educação para a sustentabilidade e integração comunitária, contribuindo diretamente para os objetivos das políticas públicas de formação cidadã e conservação do meio ambiente.

As organizações da sociedade civil – pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, são reconhecidas como de interesse público pelas atividades que realizam em prol da comunidade. Nesse sentido, O Grupo Escoteiro que ora pretende a declaração de utilidade pública, atua, de forma concreta e efetiva, entre outras, na área da educação e do meio ambiente.

Nesse sentido, ao propormos a declaração de utilidade pública estadual da referida entidade, buscamos reconhecer institucionalmente o impacto social positivo de suas ações, além de viabilizar seu acesso a recursos públicos e a celebração de convênios com o Estado, ampliando sua capacidade de atuação e alcance social.

Diante do exposto, conto com o apoio dos demais Parlamentares desta Casa Legislativa para a aprovação da matéria, considerando seu evidente caráter social e sua notória relevância e utilidade pública.

Sala das Sessões,

Deputado Marcius Machado



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Marcius da Silva Machado**, em
22/05/2025, às 15:34.
